

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Recebi dia 03-9-79
às 14:53hs

LEI Nº 511, DE 31 DE AGOSTO DE 1979



Reajusta salários dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de agosto do corrente ano, os salários dos servidores municipais, conforme tabela abaixo:

- 20% (vinte por cento) para os que percebem até R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), inclusive, bem como para os professores;

- 10% (dez por cento) para os que percebem acima de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
aos 31 de agosto de 1979.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração